

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - CIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR de 30/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

1. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO 1.1. O Boletim de Voto a Distância, atinente aos eventos societários identificados no título deste documento societário, poderá ser preenchido pelo acionista da Companhia Celg de Participações - CELGPAR (Celgpar), observada, segundo o Art. 4º, do Estatuto Social, a seguinte estrutura de Capital da Celgpar: • Capital Social realizado de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. 1.2. O acionista da Celgpar deverá ser identificado, por meio da inserção dos dados, compreendendo nome, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, e-mail, Cidade e Estado, no Item 1 ao Item 7, deste documento. 1.3. O preenchimento compreende a inserção de todos os dados pessoais, discriminados no subitem anterior, e escolha entre as alternativas Aprovar, Rejeitar, ou Abster-se, correspondentes às matérias vinculadas ao Item 13 e ao Item 14. 1.4. A escolha de mais de 1 (uma) dessas alternativas, representadas pelas matérias da Ordem do Dia, será considerada como instrução equivalente à abstenção de voto, relativas a essas respectivas matérias. 1.5. Os representantes legais ou os procuradores, legalmente constituídos pelos acionistas, identificados como Pessoa Jurídica, com poderes para a prática deste ato, deverão formalizar o Boletim de Voto a Distância. 1.6. A formalização compreende a aposição de assinatura no campo próprio, ao final do Boletim de Voto a Distância, assim como será preciso cumprir a exigência de rubricar as demais páginas, exceto no caso de assinatura digital, bastando promover a aposição de assinatura somente no campo próprio. 1.7. O penúltimo campo do Boletim de Voto a Distância, imediatamente anterior ao campo Assinatura do Acionista, deverá ser preenchido mediante a inserção do local, dia, mês e ano, de emissão deste documento. 1.8. O Boletim de Voto a Distância poderá ser recebido pela Celgpar, instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de ações, Custodiante do acionista ou pelo Depositário Central. 1.9. O recebimento do Boletim de Voto a Distância pelos referidos agentes será de até 4 (quatro) dias antes da data de realização dos eventos societários identificados no título deste documento societário, portanto, no máximo, na seguinte data: • 26 (vinte e seis) de abril de 2026. 1.10. A Celgpar não processará as informações constantes do Boletim de Voto a Distância entregue após o prazo estipulado no subitem anterior, decorrente da invalidação desse documento, e, conseqüentemente, ineficácia dos respectivos dados. 1.11. O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Celgpar deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da representação legal do acionista signatário, detalhada em subitens do item subsequente.

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - CIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR de 30/04/2026

2. ORIENTAÇÃO DE ENTREGA 2.1. O Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue alternativamente aos seguintes destinatários: 2.1.1. Celgpar; 2.1.2. ITAÚ UNIBANCO S.A., na condição de instituição financeira, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários de emissão da Celgpar; 2.1.3. As instruções de voto deverão ser realizadas mediante acesso ao sítio Itaú Assembleia Digital, sendo necessário cadastro e possuir um Certificado Digital, e os dados sobre o referido cadastro estão discriminadas no sítio: <http://www.itaunet.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>; 2.1.4. Custodiante do acionista, caso as ações de sua propriedade, de emissão da Celgpar, estejam alocadas em depositário central. Os acionistas deverão verificar os procedimentos para votação a distância diretamente com a instituição custodiante de ações; 2.1.5. Os acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, exigirá enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo o voto considerado, necessariamente, pela quantidade total de ações do acionista; ou 2.1.6. O Depositário Central. 2.2. Os acionistas poderão, segundo decisão pessoal, enviar o Boletim de Voto a Distância à sede social da Celgpar, por via postal, observada a denominação social e endereço desse destinatário, citados no Subitem 11.1. 2.3. A transmissão do Boletim de Voto a Distância poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo os originais serem remetidos posteriormente, observado o recebimento das vias originais, pela Celgpar, até 1 (um) dia anterior à realização dos referidos eventos societários, usando na remessa, via e-mail, os endereços eletrônicos, discriminados no Subitem 11.2. 2.4. O acionista Pessoa Física, observada a opção de remessa para a sede social da Celgpar, deverá enviar juntamente com o Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido e assinado, fotocópia do seguinte documento autenticado em Cartório: • identidade com foto do acionista e com número do Cadastro de Pessoa Física, contendo assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância. 2.5. O encaminhamento do Boletim de Voto a Distância pelo acionista à Celgpar, identificado na condição de Pessoa Jurídica, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, autenticados em Cartório: 2.5.1. último estatuto social ou contrato social; 2.5.2. cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 2.5.3. ata de eleição dos representantes legais; e 2.5.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à constante do Boletim de Votação a Distância. 2.6. A comprovação da condição de acionista será promovida pela Celgpar, mediante emprego de posição acionária disponibilizada pela instituição escrituradora, visando recepcionar a disposição presente no Art. 6º, § 5º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022. 2.7. Os Fundos de Investimentos, modalidade atípica de Pessoa Jurídica, também poderão enviar o Boletim de Voto a Distância à Celgpar, juntamente com os documentos, autenticados em Cartório: 2.7.1. último regulamento consolidado do Fundo de Investimentos com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 2.7.2. último estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimentos; 2.7.3. documentos societários que comprovem os poderes de representação; e 2.7.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância. 2.8. O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação de sua representação será considerado inválido e, em consequência, não será admitido pela Celgpar. 2.9. Os acionistas, enquadrados na condição de Pessoa Jurídica e/ou representados por Procuradores legalmente constituídos, deverão apresentar os documentos de representação competentes, juntamente com Boletim de Voto a Distância. 2.10. Os custodiantes dos acionistas podem receber o Boletim de Voto a Distância, mas não são obrigados; conseqüentemente, recomenda-se aos acionistas verificar, perante o respectivo agente custodiante, a prestação desse serviço, bem como os procedimentos e custos.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

3. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO 3.1. Dados para remessa da via original do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista tenha interesse em entregar o documento diretamente à Celgpar, observada a denominação social e endereço deste destinatário: Companhia Celg de Participações - CELGPAR Ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás 3.2. Remessa, via e-mail, mediante o emprego dos seguintes endereços eletrônicos: • [relacoescominvestidores@celgpar.com](mailto:relacoescominvestidores@celgpar.com); e/ou • [eduardo.js@celgpar.com](mailto:eduardo.js@celgpar.com).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

4. INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DOS VALORES MOBILIÁRIOS 4.1. O Boletim de Voto a Distância, decorrente do contrato firmado entre a Celgpar e o Itaú Unibanco S.A., poderá ser entregue mediante a realização de cadastro diretamente no site indicado no item 10.1.2, sendo necessário a utilização de certificado digital. 4.2. Os esclarecimentos relativos aos procedimentos e requisitos aplicáveis, concernentes ao encaminhamento do Boletim de Voto a Distância, poderão ser obtidos, nessa instituição financeira, no seguinte endereço: ITAÚ UNIBANCO S.A. Escrituração de Renda Variável (Ações) Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Bairro Jabaquara, São Paulo - SP E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas : 3003 9285 Demais Localidades : 0800 720 9285

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPARG de 30/04/2026**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GPAR3]**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e os respectivos documentos complementares.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GPAR3]**

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, em condições de liquidação e de fechamento da continuidade.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_